

## **AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (NO PAÍS OU FORA)**

### **CONCEITO**

Considera-se afastamento para participação em programa de Pós-graduação Stricto Sensu e de Pós-doutorado a autorização temporária ao servidor do IFRR cuja finalidade seja contribuir com a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços prestados bem como com a valorização profissional.

### **REQUISITOS PARA CONCESSÃO**

- Estabilidade no cargo, caso seja servidor técnico administrativo em educação;
- Participação e classificação em processo seletivo interno da instituição;
- Cumprimento de todos os requisitos descritos nos incisos I a VII do artigo 6º da Resolução nº 499/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR;
- Previsão da necessidade da ação no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP;
- A ação estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:
  - a) Ao seu órgão de exercício ou de lotação;
  - b) A sua carreira ou cargo efetivo; e
  - c) Ao seu cargo em comissão ou a sua função de confiança
- O horário, o local do curso ou as atividades desenvolvidas no curso inviabilizarem o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

### **DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE AFASTAMENTO**

- Requerimento de Afastamento para Pós-Graduação, conforme ANEXO II
- Comprovante de inscrição ou aprovação em processo seletivo, ou de matrícula/aceite da Instituição;
- Cronograma de atividades ou Declaração do respectivo Programa ou documento que comprove a exigência de dedicação integral ao Programa, que justifique a inviabilidade do cumprimento da sua jornada semanal de trabalho, caso o servidor já esteja aprovado/matriculado/aceito no certame;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme ANEXO III;
- Comprovação de que não possui pendências nos setores do ensino, pesquisa, extensão, biblioteca, contabilidade e patrimônio, conforme ANEXO IV;
- Memória de Reunião constando a concordância e aprovação justificada dos professores do respectivo Campus, da mesma área de atuação ou de área afim do professor solicitante; (somente para docente)
- Memória de Reunião constando a concordância da Chefia Imediata e/ou dos servidores da unidade/instituição, assumindo as demandas sob a responsabilidade do solicitante; (somente para técnicos)
- Projeto de pesquisa a ser desenvolvido ou, quando não houver, documento comprobatório do alinhamento da área de concentração ou da linha de pesquisa à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competência da sua unidade de exercício ou de lotação;
- Plano de trabalho descrevendo as atividades a serem desenvolvidas, os possíveis resultados e os impactos da pesquisa para o IFRR, no caso de pós-doutorado;
- Cópia do trecho do PDP do IFRR constando a respectiva ação de desenvolvimento;
- Documento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) que comprove conceito igual ou superior a 3,0 (três) na última avaliação do respectivo curso;
- Comprovante de pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, a contar da data de início do afastamento;

- Declaração que não está respondendo a nenhum processo administrativo disciplinar ou sindicância, inclusive do órgão em que esteja ou esteve em exercício, quando for o caso.
- Documentos relativos ao Anexo I, para fins de avaliação dos critérios específicos.

### **INFORMAÇÕES GERAIS**

- O afastamento não será concedido ao servidor que já possua a titulação;
- Não será concedido ao servidor que pleitear o afastamento cujo período total da qualificação e o período exigido para cumprimento após o seu retorno seja superior ao tempo remanescente para sua aposentadoria.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. [Lei n.º 8.112/90 - Art. 96-A](#)
2. [Lei nº 9.394/1996 - Art. 47, §1º, inciso V, alínea c;](#)
3. [Lei nº 11.091/2005 - Art. 10, §7;](#)
4. [Lei nº 12.772/2012/1996 - Art. 26, §1º, inciso V e o Art. 30, § 2º e § 3](#)
5. [Decreto nº 9.991/2019;](#)
6. [Instrução Normativa nº 201/2019, do Ministério da Economia;](#)
7. [Resolução nº 499/2020 – Consup/Reitoria/IFRR.](#)

### **FLUXO OPERACIONAL**

| <b>Etapa</b> | <b>Responsável</b> | <b>Atividade</b>  |
|--------------|--------------------|---|
| 1            | Servidor           | Solicita a abertura do processo eletrônico, no período específico a ser divulgado no edital de seleção, com o nome Afastamento para Estudo e anexa a documentação necessária. Depois encaminha para a comissão designada pela DGP/Gabinete. |
| 2            | Comissão           | Analisa e emite os pareceres se o servidor foi selecionado ou não. Caso o servidor seja classificado, o processo é encaminhado à CDS para emissão de minuta de portaria.  |
| 3            | CDS                | Solicita a portaria do gabinete da Reitoria, e encaminha o processo para o cadastro.  |
| 4            | CCAD               | Registra no sistema o afastamento do servidor, e devolve para CDS o processo.   |
| 5            | CDS/CGP            | Após a inclusão da portaria no processo e do registro no sistema, o processo ficará sob a guarda da CGP/ <i>Campi</i> e CDS/Reitoria para acompanhamento do período de afastamento.   |